PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/PMCS/2026
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMCS/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MINI ESCAVADEIRA NOVA para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Cocal do Sul/SC-SC.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura do Pregão Eletrônico **NÃO SERÁ** alterada, ou seja, a abertura será no dia **16 de julho de 2026, às 9h**.

O Município de Cocal do Sul/SC, por intermédio de seu Pregoeiro designado, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do processo em epígrafe, especificamente na Minuta do Contrato (Anexo I), conforme as disposições abaixo modificadas:

1. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)
O subitem 2.2 da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
> **2. Do prazo e condições de entrega**
> 2.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo de **até 60 (sessenta) dias** a partir da celebração do contrato e emissão da autorização de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, localizada na Avenida Polidoro Santiago, 519, no bairro Centro.

2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)
O subitem 1 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
> 1. O pagamento do objeto contratado será efetuado de forma parcelada, mediante depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, conforme o seguinte cronograma financeiro:
> - **Parcela 1 (40% do valor global):** em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento e emissão/aprovação da respectiva Nota Fiscal;
> - **Parcela 2 (30% do valor global):** em até 30 (trinta) dias subsequentes ao primeiro pagamento;
> - **Parcela 3 (30% do valor global):** em até 60 (sessenta) dias subsequentes ao primeiro pagamento.
>
> 1.1. Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente acompanhadas das certidões de regularidade e atesto do Setor Responsável.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original e seus anexos que não colidam com esta retificação.
- O edital retificado encontra-se disponível na íntegra no site da plataforma Licitanet e no site do Município de Cocal do Sul.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 09 de julho de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.07.09 15:48:02 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO
1.1. Aquisição de 01 (uma) **MINI ESCAVADEIRA NOVA** para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Cocal do Sul/SC. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

2. DA ABERTURA
2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br, dirigida por Pregoeiro, às **9h do dia 16 de julho de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação:
3.1.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas para Microempresas, conforme Lei Complementar 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto (Artigo 48 da referida lei).
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substituto ou dos membros da Equipe de Apoio.
3.5. A existência de sócios em comum não implica, por si só, impedimento à participação, devendo eventual indício de conluio ser apurado no curso do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
3.7. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
www.licitanet.com.br
3.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.
3.9. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) **Constar marca do produto ofertado, vedada a indicação de expressão 'similar', 'conforme edital', 'a definir' ou equivalente, que deverá ser informada na proposta, admitindo-se complementação mediante diligência quando inexistir prejuízo ao julgamento**;
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA
7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO ITEM
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO ITEM.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo de lances estipulado na plataforma.
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com os itens/lotes anteriores do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.8.4 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pela Plataforma de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item/lote, e as propostas desclassificadas se houverem.
9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a pesquisa de preço, salvo mediante justificativa técnica e econômica aceita pela Administração.
9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.4.3. Para comprovação de condição de ME/EPPI:
a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); será aceita certidão vigente na data da sessão, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

10.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento do objeto, o licitante deverá apresentar:

10.1.5.1.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamento de características semelhantes ao objeto desta licitação compatível em características, quantidades e complexidade.

10.1.5.1.2. Garantia de Pós-Venda e Assistência Técnica - Para fins de comprovação da capacidade técnica de suporte e garantia, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, acompanhada de documento comprobatório emitido pelo fabricante do equipamento proposto (ou por sua subsidiária/importadora oficial no Brasil), atestando que a empresa conta com rede de assistência técnica autorizada apta a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças originais durante o período de vigência da garantia contratual;

b) A comprovação da infraestrutura de atendimento técnico (oficina, ferramentais e equipe qualificada) poderá ser realizada por meio de rede própria da licitante, concessionária autorizada da marca ou oficina credenciada/parceira formalmente vinculada ao fabricante, garantindo o atendimento no território do Estado de Santa Catarina.

c) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento (ou por sua subsidiária/importadora oficial no Brasil) comprovando que o licitante é revendedor autorizado, oficina credenciada/autorizada ou outro documento idôneo que comprove vínculo formal com a rede autorizada do fabricante apta a prestar assistência técnica e cobertura de garantia no Estado de Santa Catarina.

d) Indicação do CNPJ da matriz, filial ou da oficina credenciada, com endereço completo, que será responsável pelo atendimento técnico e manutenção do equipamento no Estado de Santa Catarina.

e) Declaração do licitante assegurando que a estrutura indicada para atendimento possui ferramental adequado, equipe técnica qualificada e disponibilidade de peças da marca proposta para cumprimento dos prazos de manutenção corretiva previstos neste Edital.

f) Comprovação de que o profissional técnico responsável pela manutenção possui treinamento técnico específico para a linha do equipamento ofertado, realizada mediante certificado ou declaração expedida pelo fabricante, por centro de treinamento homologado ou entidade tecnicamente reconhecida

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação:
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. **ATENÇÃO:** Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, contadas da convocação, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, o prazo de 15(quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
13.6. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas exclusivamente pelo sistema eletrônico.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2. A recusa injustificada caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas no art. 90, §5º, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
105 - 16.001.15.451.0012.1010.4.4.90.00.00 / 2.749.7000.5049 - Outras vinculações de transferências.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
II – Efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I – Realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.
VII – Disponibilizar peças originais ou genuínas durante todo o período de garantia do equipamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, descumprimento contratual ou infração às disposições do edital e contrato.
20.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cocal do Sul/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.9. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser:
I – descontado dos pagamentos eventualmente devidos;
II – recolhido administrativamente;
III – cobrado judicialmente.
20.10. A aplicação das penalidades previstas neste edital observará o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Competente, mediante manifestação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica quando necessário.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VII – Matriz de Risco.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 03 de julho de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/PMCS/2026
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

PREÂMBULO
CONTRATANTE: O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago n° 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 95.778.056/0001-88, neste ato representado neste ato representado pelo Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ??, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX. Contato: XX XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1. O presente edital tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) MINI ESCAVADEIRA NOVA para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Cocal do Sul/SC. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1- Da Vigência
1.1 - O **período de vigência** do contrato a ser assinada com a proponente vencedora será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. Do prazo e condições de entrega
2.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo e forma conforme segue:
~~**2.2** - O objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias** a partir da celebração do contrato e emissão da autorização de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, localizada na Avenida Polidoro Santiago, 519, no bairro Centro.~~
2.3 - O período de vigência contratual estipulado, não exime a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva entrega do objeto licitado no exercício financeiro da assinatura do contrato.
2.4 – O equipamento somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo fiscal do contrato ou servidor indicado, especialmente designado para a sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo equipamento entregue o preço unitário proposto que é:
(descrever planilha objeto com valor (unitário/global).

Valor Global Total estimado é de: R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2 - No preço global propostos já estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, tributos de qualquer natureza.
3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Artigo 124, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
~~**1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva de todo objeto licitado, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta minuta, no edital e seus anexos.~~
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (Certidão Federal Conjunta RFB/PGFN) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da minuta contratual enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes deste contrato correrão conforme a dotação orçamentária:
105 - 16.001.15.451.0012.1010.4.4.90.00.00 / 2.749.7000.5049 - Outras vinculações de transferências.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Incumbe a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL:
I) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
II) Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
III) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
IV) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga-se a:
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
II) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.

III) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV) Entregar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
V) Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
VI) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
VII) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Contrato, somente se reputará válida se tornadas expressas em Instrumento Aditivo, que se aderirá ao presente Contrato, passando a fazer parte dele, sendo que a alteração contratual está autorizada pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Pelo cometimento das infrações administrativas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:
I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
III – multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou descumprimento contratual.
4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – as peculiaridades do caso concreto;
V – eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.
6. As penalidades aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente.
7. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente/judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21;
Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada, no entanto, o interesse público;
Pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais, fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Eletrônico 38/PMCS/2026, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Será o Fiscal deste Contrato o fiscal de contratos ou servidor designado pela secretaria do município, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência da relação contratual, excluindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato para que produza os efeitos do direito, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal,	CONTRATADA Nome: XXXXXXXX CPF:XXXX	Nome: XXXXXXX CPF/: XXXXX FISCAL DO CONTRATO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2026.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **01 (uma) Mini Escavadeira Hidráulica Nova**, zero hora de funcionamento, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Cocal do Sul/SC, incluindo entrega técnica, treinamento operacional, garantia integral de fábrica e assistência técnica autorizada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado conforme o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição.
A solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, proporcionando maior autonomia operacional, redução de custos indiretos, aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural executa permanentemente serviços de:

- abertura de valas;
- implantação de drenagem pluvial;
- manutenção de estradas vicinais;
- construção de bueiros;
- movimentação de terra;
- limpeza de canais;
- apoio às atividades agrícolas;
- manutenção da infraestrutura urbana e rural.

A inexistência de mini escavadeira própria ocasiona maior dependência de equipamentos de maior porte ou da contratação de terceiros, reduzindo a eficiência operacional e aumentando os custos administrativos.
A aquisição proporcionará maior disponibilidade operacional, redução do tempo de atendimento às demandas, economia de recursos públicos e aumento da eficiência administrativa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A licitante deverá fornecer equipamento **novo**, sem uso anterior, zero hora de funcionamento, última série de fabricação, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO
1	**MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, NOVA, ZERO HORA DE FABRICAÇÃO E USO**, com as seguintes especificações mínimas: • **PESO OPERACIONAL:** mínimo 7.500 kg; • **MOTOR:** a diesel, 04 cilindros, potência mínima de 50 HP; • **MATERIAL RODANTE:** esteiras de aço com no mínimo 45 cm de largura; • **CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO:** profundidade mínima de escavação de 3,90 metros; • **LÂMINA FRONTAL:** controlada hidraulicamente; • **POSTO DO OPERADOR:** cabine fechada com estrutura de aço à prova de ruído, com certificação de segurança ROPS e FOPS, assento ajustável com cinto de segurança, ar-condicionado e monitor de LCD; • **IMPLEMENTO PADRÃO:** caçamba com volume de no mínimo 0,30 m³ com engate rápido hidráulico; • **ITENS DE SÉRIE:** iluminação compatível para operação noturna, horímetro, indicadores de painel, buzina e sistema de segurança conforme normas da ABNT/NBR; • **MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:** manuais de operação e manutenção em língua portuguesa; • **ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO:** entrega técnica no local indicado pela Administração e treinamento prático e teórico para os operadores, realizado por profissional capacitado; • **GARANTIA:** mínima de 12 meses, sem limite de horas; • **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O proponente vencedor deverá comprovar, até a entrega do equipamento, que possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante para atendimento no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição. • **SUPORTE E PROCEDÊNCIA:** O equipamento ofertado deverá possuir representação legal, canais oficiais de distribuição e rede de assistência técnica estruturada no território nacional, garantindo o fornecimento de peças originais e suporte técnico.	UN	01	401.555,55

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações constantes deste Termo de Referência foram definidas exclusivamente em função das necessidades operacionais do Município, buscando assegurar desempenho, durabilidade, segurança operacional e ampla competitividade.

- **Peso operacional**

O peso operacional mínimo de **7.500 kg** foi estabelecido em razão das características dos serviços executados pela Secretaria.

A Administração não possui qualquer restrição quanto ao peso máximo do equipamento, sendo admitidos equipamentos superiores, desde que atendam às demais especificações.

A exigência busca garantir maior estabilidade operacional, capacidade hidráulica, força de escavação e produtividade.

- **Esteiras metálicas**

As esteiras metálicas apresentam maior resistência estrutural e maior vida útil quando utilizadas em terrenos argilosos, cascalhados e áreas de constante movimentação de terra, predominantes nas atividades do Município.

- **Engate hidráulico**

O engate hidráulico constitui requisito operacional indispensável, pois reduz significativamente o tempo de troca de implementos, aumenta a produtividade, melhora a segurança do operador e reduz o tempo improdutivo da máquina.

- **Cabine fechada**

A cabine fechada com ar-condicionado proporciona melhores condições ergonômicas, reduzindo a exposição do operador à poeira, intempéries e ruídos, aumentando a segurança e a produtividade.

6. ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES

Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não comprometam a compatibilidade operacional do equipamento e proporcionem desempenho igual ou superior ao exigido.

Nenhuma especificação constante deste documento deverá ser interpretada como indicação de marca ou fabricante específico.

7. ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no Município de Cocal do Sul/SC.

O transporte, descarga, montagem, regulagem, abastecimento inicial para testes e entrega técnica serão de inteira responsabilidade da contratada.

8. GARANTIA

A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, sem limite de horas trabalhadas, abrangendo integralmente:

- motor;
- transmissão;
- sistema hidráulico;
- sistema elétrico;
- bombas hidráulicas;
- cilindros hidráulicos;
- componentes eletrônicos;
- mão de obra;
- deslocamento de técnicos;
- substituição de peças defeituosas.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante apta a atender o Estado de Santa Catarina.

Durante a garantia deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

Serviço	Prazo Máximo
Atendimento ao chamado técnico	72 horas
Início do reparo	05 dias úteis
Disponibilização de peças	10 dias úteis

Caso o reparo ultrapasse **30 (trinta) dias**, a contratada deverá apresentar solução técnica que não prejudique a continuidade dos serviços públicos, podendo fornecer equipamento substituto equivalente enquanto perdurar o conserto.

10. TREINAMENTO

A contratada deverá realizar treinamento operacional, sem custos adicionais, para até **05 (cinco) servidores**, contemplando:

- operação segura;
- inspeção diária;
- manutenção preventiva;
- utilização do painel eletrônico;
- operação do sistema hidráulico;
- troca de implementos por meio do engate hidráulico;
- recomendações do fabricante.

Carga horária mínima: **08 horas**.

11. RECEBIMENTO

O equipamento será recebido:

- **provisoriamente**, mediante conferência física, documental e verificação das especificações técnicas;
- **definitivamente**, após testes de funcionamento e emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **Menor Preço por Item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não está impedida de licitar e contratar e nem foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 38/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 38/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 38/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R$	Preço total R$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:
1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____**(no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Responsável	Mitigação
Atraso na fabricação	Contratada	Gestão da produção e comunicação imediata
Atraso no transporte	Contratada	Transporte segurado e planejamento logístico
Aumento de tributos	Contratada	Risco ordinário do negócio
Defeitos de fabricação	Contratada	Garantia integral do equipamento
Indisponibilidade de peças	Contratada	Manutenção de estoque e rede autorizada
Atraso na emissão da Nota Fiscal	Contratada	Regularização imediata
Atraso no pagamento	Administração	Atualização conforme contrato
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Aplicação da Lei nº 14.133/2021
Alterações legislativas extraordinárias	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível
Necessidade de substituição do equipamento durante a garantia	Contratada	Atendimento nos prazos previstos no TR